

Proc. Administrativo 18- 1.917/2022

De: Klailton L. - CGM

Para: GAB-PREF - Prefeitura de Ananindeua

Data: 21/06/2022 às 12:37:50

Setores envolvidos:

CGM, GAB, SEPOF, SESAU-GAB, SESAU-DAF, SESAU-DAF-ASS, PROGE-GAB, PROGE-SPG, PROGE-PROT, SEPOF-GAB, SEPOF-DADM-RP, SEPOF-DO, GAB-PREF, ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

segue parecer para prosseguimento!

—

Klailton Mendonça de Lima
ASSESSOR ESTRATÉGICO

Anexos:

PARECER_ADESAO_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_DE_HIGIENE_E_LIMPEZA.pdf



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **1.917.2022 – GAB/PMA**, referente à adesão da ata de registro de preços **SRP nº 9.2021.017/SESAU**, resultante do pregão eletrônico SRP nº 9/2021-017 Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua/PA, cujo objeto é a “fornecimento de matéria de limpeza e higiene”, firmada com as empresas **BENASSULY E SILVA LTDA – CNPJ: 37.559.805/0001-80, M A R BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- ME- CNPJ 26.425.750/0001-07, DISPROL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ 36.190.482/0001-37**, as quais manifestaram o seu acatamento quanto ao requerimento de adesão, pelo período de **12 (doze) meses**. O valor da adesão com a empresa **M A R BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- ME** será de **R\$ 9.160,06 (nove mil, cento e sessenta reais e seis centavos)**; O valor da adesão com a empresa **DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** será de **R\$ 114.928,55 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**; e O valor da adesão com a empresa **BENASSULY E SILVA LTDA** será de **R\$ 3.833,40 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, ficando todas dentro do percentual permitido para adesões. Conforme informações contidas nos autos e com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida **Adesão à Ata de Registro de Preços** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, esta Controladoria entende que a adesão, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 21 de junho de 2022.

KLAILTON
MENDONCA DE
LIMA:93267452
287

Assinado de forma digital por KLAILTON MENDONCA DE LIMA:93267452287
Dados: 2022.06.21 12:36:48 -03'00'